



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 35/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.206/2024; Mensagem nº 3.006/2024 de 29 de abril de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO, e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 29/04/2024 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **871451** e o código verificador **4B633691**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 557	26/04/2024	868661
2	Parecer 554	29/04/2024	870241
3	Parecer Controle Interno 108	29/04/2024	870431
4	Parecer Jurídico 160	29/04/2024	870945
5	Projeto de Lei 3.206-2024	29/04/2024	871394
6	Mensagem 3006	29/04/2024	871417

Referência: [Processo nº 1-1706/2024](#).

Docto ID: 871451 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 557/SEMSAU/2024

Senhor
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: SOLICITACAO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR Por SUPERAVIT FINANCEIRO, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito, no valor total de R\$ 685.168,69 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e R\$ 1.956.590,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

- **R\$ 685.168,69 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, oriundo do **Fundo Nacional de Saude com repasse Fundo a Fundo**, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Incremento Temporario/PAP**, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Fundo a Fundo FNS/MS R\$ 685.168,69 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 493

Fonte de Recurso: 02.600-0 010-145

- **R\$ 1.956.590,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**., oriundo do **Fundo Nacional de Saude com repasse Fundo a Fundo**, oriundo do, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **Incremento Temporario/MAC**, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Fundo a Fundo FNS/MS R\$ 1.956.590,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 522

Fonte de Recurso: 02.600-0 010-146

Segue em anexa Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de abril de 2024.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, Assessor Executivo da SEMSAU**, em 26/04/2024 às 11:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias, Assessor especial Adjunto da Semsau**, em 26/04/2024 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **868661** e o código verificador **AC061D29**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 35	29/04/2024		871451

Referência: [Processo nº 1-1706/2024](#). Docto ID: 868661 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 554/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº [1-1706/2024](#), verifica-se que a Secretaria de Meio SAUDE - SEMSAU, conforme [Memorando 557 de 26/04/2024 \(ID 868661\)](#) e seus conforme **pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscientos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** . conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde no custeio de ações do Piso de Atenção Primária em Saúde PAP & da Média e Alta Complexidade - MAC. Valor total de **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscientos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, **Divididos conforme a seguir:**

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Incremento Temporário PAP

- **R\$ 685.168,69 (seiscientos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, oriundo do Fundo Nacional de Saude com repasse Fundo a Fundo, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporario/PAP, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste..

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 493

Fonte de Recurso: 02.600-0 010-145

Incremento Temporário MAC

- **R\$ 1.956.590,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, oriundo do Fundo Nacional de Saude com repasse Fundo a Fundo, oriundo do, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporario/MAC, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 522

Fonte de Recurso: 02.600-0 010-146

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2023 no que tange a **fonte de recurso 600**, conforme disposto no [Relatório DISPONIBILIDADES de 18/01/2024 \(ID 783700\)](#), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com o Quadro D do Balanço Patrimonial conforme [Anexo ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2023 de 26/03/2024 \(ID 840166\)](#).

Para tanto efetuamos levantamento conforme Relatório atualizados de credits suplementares abertos e os saldos a serem ainda abertos de superavit financeiro será o constante no [Estudo de Situação Controle credits superavit AJUSTADO de 11/04/2024 \(ID 856360\)](#), verifica-se que na fonte de recursos 600 possui o saldo exatamente de **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito SUPLEMENTAR por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** ja demonstrados, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 557 de 26/04/2024 \(ID 868661\)](#), conforme [Minuta de Mensagem 001 de 26/04/2024 \(ID 869146\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 29 de abril de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 29/04/2024 às 08:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **870241** e o código verificador **259BFF9F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 35	29/04/2024	871451

Referência: [Processo nº 1-1706/2024](#). Docto ID: 870241 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 108/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 557 de 26/04/2024 \(ID 868661\)](#) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR Por SUPERAVIT FINANCEIRO, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito, no valor total de R\$ 2.641.759,47 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), oriundos o Fundo Nacional de Saúde com repasse Fundo a Fundo, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporário/PAP e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporário/MAC.

O [Parecer 554 de 29/04/2024 \(ID 870241\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado dos documentos apresentados.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.
É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 29/04/2024 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **870431** e o código verificador **F9CFE9FD**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 35	29/04/2024		871451
Referência: Processo nº 1-1706/2024 .				Docto ID: 870431 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 160/2024

AUTOS Nº 1706/2024

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT

DATA: 29/042024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo solicitar a abertura de crédito adicional suplementar por superavit no valor de **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, para atender a Secretaria de Saúde no custeio de ações do Piso de Atenção Primária em Saúde PAP & da Média e Alta Complexidade - MAC.

Considerando o [Memorando 557 de 26/04/2024 \(ID 868661\)](#) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR Por SUPERAVIT FINANCEIRO, a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito, no valor total de R\$ 2.641.759,47 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), oriundos o Fundo Nacional de Saúde com repasse Fundo a Fundo, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporário/PAP e Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporário/MAC.

O [Parecer 554 de 29/04/2024 \(ID 870241\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado dos documentos apresentados.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 870431.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório orçamentário no id., 783700, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.***

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

**JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA**





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	160	29/04/2024

ID: 870945	Processo	Documento
CRC: 0770AD88		
Processo: 1-1706/2024		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 29/04/2024 09:59:15	Finalização: 29/04/2024 10:03:39	

MD5: 2D1E9EFD823697AC1C2EF7A277087169
SHA256: FD2A38C124B244E8141221D150B780794FE0F4779AF19F03D8DC0519CB7DA61E

Súmula/Objeto:
parecer superavit

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/04/2024 09:59:15
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	29/04/2024 09:59:15
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 35	29/04/2024	871451
-----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 870945 e o CRC 0770AD88.

PROJETO Nº 3206 , DE 29 DE ABRIL DE 2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R\$ 2.641.759,47 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
522	10.302.0030.3004.0000	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	1.956.590,78		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM	F.R.: 0	2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 146	FNS/MAC/ESP INCR TEMP			
542	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	685.168,69		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE COM	F.R.: 0	2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	010 145	FNS/ATB INCR TEMP			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superav Financeiro	2.641.759,47
Fontes de Recurso	
2 600	2.641.759,47

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 29 de abril de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memorando Nº: 557/SEMSAU/2024 ID 868661





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3.206-2024	29/04/2024

ID: 871394	Processo	Documento
CRC: 794C1543		
Processo: 1-1706/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 29/04/2024 12:18:51	Finalização: 29/04/2024 12:23:20	

MD5: **E41DCF4EF6C6A90ADE1987D563962818**

SHA256: **E3698205D40555DB11C829EA97E7BD6D4B8B9D1360EE4476708D81724AC9E2C5**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3.206-2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	29/04/2024 12:18:51
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	29/04/2024 12:18:51
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 35	29/04/2024	871451
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Ira Alves Rodrigues	Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento	29/04/2024 12:23:42
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	29/04/2024 12:27:47
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 871394 e o CRC 794C1543.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3006/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3206/2024 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** . conforme memorandos e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para atender a Secretaria de Saúde no custeio de ações do Piso de Atenção Primária em Saúde PAP & da Média e Alta Complexidade - MAC. Valor total de **R\$ 2.641.759,47 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, **Divididos conforme a seguir:**

Os recursos deverão ser abertos conforme programações abaixo especificadas:

Incremento Temporário - PAP

- **R\$ 685.168,69 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, oriundo do Fundo Nacional de Saude com repasse Fundo a Fundo, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporario/PAP, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste..

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Ficha: 542

Fonte de Recurso: 02.600-0 010-145

Incremento Temporário - MAC

- **R\$ 1.956.590,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, oriundo do Fundo Nacional de Saude com repasse Fundo a Fundo, oriundo do, Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Incremento Temporario/MAC, do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

Programação: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.34.00 Outras despesas de pessoal decorrente de contratação

Segue anexo, os Memorandos: Nº: 557/SEMSAU/2024 ID [Memorando 557 de 26/04/2024 \(ID 868661\)](#) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 29 de abril de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 29/04/2024 às 12:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 29/04/2024 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **871417** e o código verificador **8FDA4B0D**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 35	29/04/2024		871451
Referência: Processo nº 1-1706/2024 .				Docto ID: 871417 v1